



Ministério da Economia
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Dimel

Ofício Circular nº 16/2020/Dimel-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO
0052600.002972/2020-25

Duque de Caxias, 13 de março de 2020.

Para:

Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro
Coordenação - Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade

Assunto: **Orientações para realização de exames quantitativos nos produtos pré-embalados sardinha em óleo, acondicionada em embalagens metálicas e farinha de trigo**

Prezados(as) Senhores(as),

1. Considerando algumas observações feitas por órgãos delegados na utilização do SGI durante a fiscalização de determinados produtos pré-embalados com tolerâncias especiais, tais como sardinha e farinha de trigo, informo que o sistema tem apresentado algumas inconsistências, as quais já vem sendo tratadas pela área de informática responsável.

2. Sendo assim, a fim de mitigar o problema até que a questão seja totalmente solucionada com a manutenção do SGI, para que a tolerância especial seja concedida de forma correta, solicito o que segue:

3. Quando o produto "sardinha em óleo" se apresentar no mercado em embalagens metálicas, mas disponíveis em uma embalagem externa de papelão, durante os exames deve se atentar para que no campo **Complementos**, seja selecionada a opção "sardinha EM ÓLEO DRENADO" e, simultaneamente, no campo **Tipo de Embalagem** constar "Folha de Flandres", "Alumínio" ou alguma outra opção que caracterize que a mesma é metálica.

4. Nos exames de farinha de trigo, no campo **Produto**, deve ser selecionada uma das seguintes opções "farinha de trigo ESPECIAL", "farinha de trigo COMUM", "farinha de trigo INTEGRAL" ou "farinha de trigo COM FERMENTO".

5. Sem mais para o momento, esta Diretoria coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
13/03/2020, ÀS 12:52, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>

informando o código verificador **0642319**
e o código CRC **1B02F780**.



Av. Nossa Senhora das Graças, 50 - Bairro Xerém, Telefone: (21) 2679-9547
CEP 25250-020/Duque de Caxias/RJ - www.inmetro.gov.br

Referência: Este Modelo integra os documentos da qualidade do Gabin/Presi e está referenciado à NIG-
Gabin-030 - Rev. 012, publicada no Sidoq em Jun/2019.

sgqi@inmetro.gov.br